



MBA

em GESTÃO
EMPREENDEDORA
e INOVAÇÃO

TURMA
2022 / 2023

DESENVOLVA
SUA ATITUDE
EMPREENDEDORA

ECOSSISTEMA DE INOVAÇÃO

ECONOMIA CRIATIVA E
COMPARTILHADA

NEGÓCIOS INOVADORES E DE
ALTO IMPACTO

RESPONSABILIDADE SOCIAL
EM NEGÓCIOS

VALORAÇÃO E MARKETING DA
INOVAÇÃO

REGULAMENTO

REALIZAÇÃO



PROPEX
PROPOSTA DE PROJETOS
EXTERNA



UAAC
CH



PqTcPQ

SEBRAE

PARCERIA



Instituto
Lynaldo Cavalcanti
de Albuquerque

Tempo de referência para o desenvolvimento regional

www.mbaempreendedorismo.org.br



MBA EM GESTÃO EMPREENDEDORA E INOVAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DA PARAÍBA

REGULAMENTO DO CURSO

Capítulo I

Das Disposições Preliminares.

Art. 1º - O MBA em Gestão Empreendedora e Inovação está estruturado segundo as normas constantes da Resolução nº 03/99 da CES/CNE.

Art. 2º - O Curso, com carga horária de 360 horas, será promovido pela Fundação Parque Tecnológico da Paraíba e a Universidade Federal de Campina Grande, sendo esta última a certificadora.

Art. 3º - Os docentes encarregados de ministrar as disciplinas do Curso terão no mínimo a titulação de Mestre.

Art. 4º - Para obtenção do **Certificado** exigir-se-á do aluno a frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista, a aprovação com crédito em todas as disciplinas oferecidas e a apresentação individual, com aprovação, do Trabalho Final de Conclusão de Curso com foco em um **Plano de Negócios de um Empreendimento de Alto Impacto** ou **Monografia que apresente resultados de uma pesquisa envolvendo os temas Inovação e Empreendedorismo**.

Capítulo II

Dos objetivos do curso

Art. 5º - O Curso, de caráter executivo e interdisciplinar, tem os seguintes objetivos:

- I. Preparar o empreendedor para projetar o seu negócio de alto impacto, alinhando objetivos pessoais com oportunidades de mercado;
- II. Apresentar e discutir os conceitos básicos de inovação, bem como as diferentes formas de pensar e os modelos de gestão empreendedora;
- III. Desenvolver a abordagem sistêmica de inovação em seus negócios;

REALIZAÇÃO



PROPEX
PROGRAMA DE PROJEÇÃO
E AVALIAÇÃO



UAAC
CH



PARCERIA



Transparência do Cadastro em: www.transparencia.org.br



- IV. Discutir os aspectos críticos dos processos de inovação e difusão de tecnologias;
- V. Apresentar e discutir a Lei de Inovação e os documentos dos conceitos legais e oficiais;
- VI. Apresentar conceitos e técnicas de prospecção tecnológica;
- VII. Apresentar os instrumentos governamentais de execução das políticas e estratégias de Inovação; e
- VIII. Valoração da inovação e sua negociação.

Capítulo III

Da Organização Administrativa.

Seção I

Da Estrutura Organizacional

Art. 6º - A administração do MBA em Gestão Empreendedora e Inovação far-se-á através do Colegiado do Curso como órgão deliberativo e da Coordenação do Curso como órgão executivo.

Seção II

Do Colegiado

Art. 7º - O Colegiado do Curso é o órgão com função deliberativa, para coordenação didática do Curso, sendo constituído:

- a) Pelo Coordenador Pedagógico do Curso, como seu presidente;
- b) Pelo Coordenador Administrativo do Curso;
- c) Por 02 (dois) representantes dos docentes que participam do Curso;
- c) Por 01 (um) representante discente, escolhido por seus pares.

Art. 8º - O Colegiado de Curso reunir-se-á com a presença da metade mais um de seus membros, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes.

Art. 9º - São atribuições do Colegiado de Curso:

- I – Aprovar, com base na legislação pertinente, as indicações de professor(es) feitas pela Coordenação do Curso, para isoladamente ou em Comissão, cumprir(em) com atividades concernentes a orientação e/ou avaliação do Trabalho Final, bem como estabelecimento de mecanismo de Acompanhamento e Avaliação do Curso;
- II – Homologar as decisões para o cumprimento do inciso I deste artigo;
- III – Decidir sobre desligamento de alunos do Curso;
- IV – Deliberar acerca das questões relacionadas à aplicação e execução do planejamento pedagógico do curso.

REALIZAÇÃO



PROPEX
PROJEÇÃO DE PESQUISA
E EXTENSÃO



UAAC
CH



PARCERIA



Transparência do saber: entre público e desenvolvimento regional



Seção III

Da Coordenação

Art. 10 - A Coordenação do Curso caberá ao Coordenador Pedagógico e ao Coordenador Administrativo, os quais serão indicados pela Fundação PaqTcPB, ouvindo a UFCG.

Parágrafo Único – O Coordenador Pedagógico deverá ter a titulação mínima de mestre, e o Coordenador Administrativo a titulação mínima de especialista.

Art. 11 – Além de ser o responsável pela execução do Projeto Pedagógico do Curso, Compete ao Coordenador Pedagógico:

- I – Delegar atribuições ao Coordenador Administrativo, Vice-Coordenador do colegiado;
- II – Indicar ao Colegiado do Curso professor(es) para o cumprimento das atividades expostas no inciso I do artigo 9 deste Regulamento;
- III – Elaborar o relatório final do curso e submetê-lo ao colegiado de curso, num prazo máximo de 30 dias após termino das disciplinas;
- IV – Promover uma avaliação do Curso, com a participação de docentes e alunos, ao término deste.

Seção IV

Da Secretaria Executiva

Art. 12 - A Secretaria Executiva do curso será de responsabilidade de uma técnica de nível superior contratada pela Fundação PaqTcPB, que atuará sob a orientação do Coordenador Administrativo, e a ela compete, além de outras atribuições conferidas pelo Coordenador:

- I – Instruir os requerimentos dos candidatos à inscrição e à matrícula;
- II – Manter em arquivos os documentos de inscrição dos candidatos e de matrícula dos alunos;
- III – Manter em arquivo os diários de classe, os trabalhos finais e toda documentação de interesse do Curso;
- IV – Manter atualizado o cadastro do corpo docente e discente;
- V – Secretariar as reuniões do Colegiado e as apresentações do Trabalho de Conclusão do Curso - TCC.

Capítulo IV

Da Admissão (incluindo o nº de vagas e distribuição):

Seção I

Da Inscrição.

REALIZAÇÃO



PROPEX
PROFESSORIA DE PROJETOS
E EXTENSÃO



UAAC
CH



PARCERIA



Transparência do caderno técnico pelo o Departamento registral



Art. 13 - As inscrições serão abertas mediante edital da UFCG e / ou comunicado da Fundação PaqTcPB, o(s) qual(is) será(ão) divulgado(s) em seus sites oficiais, na imprensa regional, bem como por meio de das Redes Sociais.

Art. 14 – Serão oferecidas 55 (cinquenta e cinco) vagas, a serem distribuídas às instituições UFCG, PaqTcPB e suas Incubadoras de Empresa, SEBRAE, Professores e TNS de outras IES, ICT's e ONGS e ao público em geral (Demanda Social) e preenchidas pela ordem de inscrição dos candidatos.

Parágrafo Único – As vagas oferecidas terão a seguinte distribuição:

DESTINAÇÃO DAS VAGAS OFERTADAS	DESTINAÇÃO
Professores e Técnicos de Nível Superior (TNS) da UFCG	10 Vagas
Técnicos de Nível Superior do PaqTcPB	05 Vagas
Técnicos de Nível Superior do Sebrae	20 Vagas
Professores e TNS de outras IES, ICT's e ONGS	05 Vagas
Empreendedores de Empresas Incubadas ITCG/IACOC e outras	05 Vagas
Demanda Social	10 Vagas
TOTAL DE VAGAS	55 VAGAS

Art. 15 - Para a inscrição dos candidatos, serão exigidos: Cópia do RG e CPF; Cópia de comprovante de residência (recente); Cópia do diploma de curso superior.

§ 1º - Somente será aceita inscrição de candidato que tenha concluído ou que comprove estar apto a concluir curso de graduação plena antes do início das aulas do Curso, quando lhe será exigida a apresentação do certificado de conclusão.

§ 2º - A Coordenação do Curso deferirá o pedido de inscrição à vista da regularidade da documentação apresentada.

REALIZAÇÃO



PROPEX
PROGRAMA DE PROJEÇÃO
E EXTENSÃO



UAAC
CH



PARCERIA



Transportação de estudantes para o desenvolvimento regional



Seção II

Da Seleção

Art. 16 - A seleção dos candidatos se dará pela ordem de inscrição dos mesmos, sempre resguardadas as condições apresentadas no Art. 15.

Seção III

Da Matrícula

Art. 17 - Os candidatos selecionados deverão efetuar sua matrícula junto a Secretaria do Curso, dentro do prazo fixado pela Coordenação.

§ 1º - Para a matrícula dos candidatos, serão exigidas cópias impressas de: Currículo Lattes; 01 (uma) foto 3x4; Requerimento de Matrícula (assinado); Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (assinado);

§ 2º - No ato da matrícula os candidatos da demanda empresarial/institucional deverão apresentar ainda ou enviar por e-mail (mba@paqtc.org.br) a cópia do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais assinado entre a Pessoa Jurídica, com quem mantém vínculo empregatício/institucional ou de Pessoa Física, e a Fundação PaqTcPB, conforme Art. 32 deste Regulamento;

§ 3º - A falta de efetivação da matrícula, no prazo fixado, implica na desistência do candidato em matricular-se no curso, bem como a perda de todos os direitos adquiridos pela homologação no processo de inscrição, e a consequente convocação dos candidatos em lista de espera para ocupar a vaga.

§ 4º - É vedado o trancamento de matrícula, seja isoladamente ou no conjunto de disciplinas.

Capítulo V

Do Corpo Docente

Art. 18 – O corpo docente será constituído de professores da UFCG e de outras instituições de ensino do Brasil, bem como por especialistas da própria Fundação Parque Tecnológico da Paraíba, todos com formação e experiência profissional compatível com as exigências do CNE.

REALIZAÇÃO



PROPEX
PROFESSORIA, PESQUISA
E EXTENSÃO



UAAC
CH



PARCERIA



Transparência do caderno técnico público e desenvolvimento regional



Capítulo VI

Do Regime Didático

Seção I

Da Organização Curricular

Art. 19 - O Curso, de acordo com o seu Projeto Pedagógico, totalizando 360 horas de aula, em 12 disciplinas de 30 horas de aula, iniciando com “talkshows” de 12 horas de aula presenciais apresentados pelos Professores das disciplinas e 18 horas de aula em atividades em EAD utilizando a Plataforma Google Classroom da UFCG/PEASA/UAAC - PaqTcPB.

Art. 20 – O Projeto Pedagógico do Curso não prevê a ofertas de disciplinas complementares.

§ 1º - No cronograma de cada disciplina será especificado o nome da disciplina; carga horária total; número de horas práticas e teóricas; período de realização (data de início e término), horário; local e professor responsável.

§ 2º - O plano de ensino de cada disciplina deverá ser divulgado para o aluno no início do curso e constará de: ementa, a metodologia do ensino, a forma de avaliação e a bibliografia básica.

Seção II

Do Trabalho Final

Art. 21 - O trabalho final é definido como Trabalho de Conclusão de Curso, será a elaboração de um **Plano de Negócios de um Empreendimento Inovador de Alto Impacto** ou uma **Monografia que apresente resultados de uma pesquisa envolvendo os temas Inovação e Empreendedorismo**, realizado individualmente pelo aluno e cuja apresentação após o término da conclusão das disciplinas, representa um dos requisitos obrigatórios para a obtenção do certificado de conclusão do curso.

Parágrafo Único - O aluno deverá concluir o seu TCC até 90 (noventa) dias após a finalização das disciplinas.

Art. 22 – O TCC deverá evidenciar domínio do empreendimento escolhido e a capacidade de sistematização de um plano de negócios ou monografia.

Art. 23 - Para a realização do TCC, o aluno deverá escolher após a integralização de duas disciplinas, um orientador de Trabalho Final, podendo ser um Professor ou um Tutor credenciado pelo Curso e aprovado pelo Colegiado.

REALIZAÇÃO



PROPEX
PROFESSORIA DE PROJETOS
E EXTENSÃO



UAAC
CH



PARCERIA



Transparência do caderno técnico publico e desenvolvimento regional



Parágrafo Único - Por solicitação do aluno e a critério do Colegiado, poderá haver mudança de orientador do Trabalho Final.

Art. 24 - A apresentação do TCC poderá ser feita publicamente ou através de plataforma de ensino à distância.

§ 1º - Após a apresentação do TCC, e feitas às devidas correções, quando necessárias, deverá o aluno encaminhar à Coordenação do Curso, 01 CD/DVD da versão final do TCC em PDF.

§ 2º - A Coordenação do Curso poderá emitir qualquer tipo de documento comprobatório de aprovação somente após a homologação, pelo Colegiado de Curso, do parecer final do Orientador.

Art. 25 – O TCC será avaliado por uma Comissão Examinadora indicada pelo Coordenador e aprovada pelo Colegiado de Curso, sendo composta do orientador e dois especialistas.

§ 1º Os especialistas de que trata o caput deste artigo deverão ser portadores de, no mínimo, o Título de Mestre, sem que sejam necessariamente, docentes.

§ 2º - A Comissão Examinadora deverá ser presidida, preferencialmente, pelo orientador do TCC.

Capítulo VII

Da Verificação do Rendimento Escolar.

Art. 26 - O rendimento escolar de cada disciplina será aferido por meio de atividades *online*, trabalhos escritos, estudos de caso e seminários, sendo o grau ou média final da disciplina expressa por meio de notas e representados por valores de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 1º - Será considerado aprovado na disciplina o aluno que obtiver média final através de nota igual ou superior a 7,0 (sete), e um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de presença.

§ 2º - Não haverá recuperação em nenhuma disciplina.

Capítulo VIII

Do Aproveitamento de Estudos.

Art. 27 – Não haverá aproveitamento de estudos neste MBA em Gestão Empreendedora e Inovação.

REALIZAÇÃO



PROPEX
PROFESSORIA, PESQUISA
E EXTENSÃO



UAAC
CH



PARCERIA



Transparência do caderno técnico pelo o desenvolvimento regional



Capítulo IX

Dos Requisitos para Obtenção do Certificado.

Art. 28 - O **Certificado** será emitido ao aluno que satisfizer às seguintes exigências:

- I - Tiver obtido frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista;
- II - For aprovado em todas as disciplinas do Curso;
- III - Tiver apresentado, individualmente, o TCC e tiver logrado aprovação no mesmo.

Capítulo X

Dos Direitos e Deveres

Art. 29 - São direitos dos alunos:

- I – frequentar as aulas e participar das demais atividades didáticas;
- II – utilizar as instalações e equipamentos colocados à disposição do curso;
- II – receber orientações e informações da Coordenação, da Secretaria, dos Docentes e dos Tutores do Curso;

Art. 30 – São deveres dos alunos:

- I – observar e cumprir este regulamento e as demais normas aplicáveis;
- II – participar pontualmente, e com regularidade, às aulas e demais atividades programadas;
- III – submeter-se ao regime de avaliação, entregar os exercícios e demais atividades acordadas com os professores, no prazo estipulado;
- IV – efetuar os pagamentos relativos ao contrato de prestação de serviço estabelecido quando da matrícula no curso.

Parágrafo único – O aluno que não observar os deveres previstos neste Regulamento poderá ser advertido, ou desligado do curso, conforme o caso.

Capítulo XI

Das Disposições Gerais e/ou Transitórias.

Art. 31 – O MBA em Gestão Empreendedora e Inovação não terá vigência permanente.

Art. 32 – Cada candidato da demanda social ou empresarial/institucional, com Inscrição homologada no MBA, precisará se submeter a um Contrato de Prestação de Serviços Educacionais de Pós-Graduação, assinado entre a Pessoa Física ou Jurídica (com quem mantém vínculo

REALIZAÇÃO



PROPEX
PROFESSORIA DE PROJETOS
E EXTENSÃO



UAAC
CH



PARCERIA



Transparência do cadastro frente ao processo de desenvolvimento regional



MBA
em **GESTÃO**
EMPREENDEDORA
e **INOVAÇÃO**

empregatício/institucional), e a Fundação Parque Tecnológico da Paraíba, Fundação de Apoio da UFCG.

§ 1º – Os Candidatos com inscrição homologada e que mantenham vínculo empregatício com a UFCG não terão obrigatoriedade de conceder qualquer contrapartida financeira ao Curso MBA.

§ 2º - No ato da matrícula o candidato da demanda empresarial/institucional terá que apresentar o Contrato de Prestação de Serviço Educacional firmado entre a Pessoa Jurídica, com que mantém vínculo empregatício ou institucional, e a Fundação Parque Tecnológico da Paraíba.

§ 3º - Se o Candidato não tiver vínculo empregatício/institucional com nenhuma Pessoa Jurídica, o Contrato do que trata esta cláusula será assinado entre sua Pessoa Física e a Fundação Parque Tecnológico da Paraíba.

Art. 33 – Os casos omissos serão decididos pelo COLEGIADO DE CURSO, mediante exame de cada caso específico.

Campina Grande, 28 de julho de 2022.

Verônica Macário de Oliveira

Coordenadora Pedagógica UFCG

Professora Doutora

Unidade Acadêmica de Administração e Contabilidade

Vicente de Paulo Albuquerque Araújo

Coordenador Administrativo

Coordenador do PEASA UFCG

REALIZAÇÃO



PROPEX
PROFESSORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
E EXTENSÃO



UAAC
CH



NITT
Núcleo de Inovação e Transferência
de Tecnologia



SEBRAE

PARCERIA



Transportação de estudantes para o desenvolvimento regional